



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 88/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

(Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014).

O Prefeito do Município de Santo Ângelo torna público que, até às **14h15min**, do dia **02 de dezembro de 2015**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Antunes Ribas, 1096, centro, estarão sendo protocolados envelopes (propostas e documentos) visando a contratação de Agencia de Publicidade para realizar a campanha do REFIS MUNICIPAL. A seguir, às **14h30min**, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 111/SG/2013 e nº 08/SG/2015, estarão reunidos para o início da sessão pública. Esta licitação é do tipo **menor preço** e será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014 e pelo Decreto Municipal nº 3.117/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de agência de publicidade para a **realização de campanhas de educação ambiental e orientação da comunidade de Santo Ângelo sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente local**, conforme Termo de Referência constante no ANEXO I.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
EDITAL 88/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA**
PROPONENTE: (Nome/Endereço)

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
EDITAL 88/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**
PROPONENTE: (Nome/Endereço)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (à) pregoeiro(a), por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade e o credenciamento será feito da seguinte forma:

a) se a empresa for representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se a empresa for representada por procurador, deverá apresentar:

I - Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante reconhecida, com indicação dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame, **ou**

II - Termo de Credenciamento (**anexo ao edital**).

III - Em ambos os casos (I e II), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

IV - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar **Certidão** expedida pela Junta Comercial, **ou Declaração** firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

3.3. A documentação referente ao **item 3.1. e item 3.2** deverá ser apresentada **do lado fora dos envelopes** no ato de protocolo dos mesmos.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO, já protocolados.

4.1.1 Uma vez encerrado o prazo para o protocolo dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.2. A seguir, será realizado o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.2. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

4.3. A seguir, os envelopes das propostas serão abertos e as propostas analisadas pelo (a) pregoeiro (a), que, **se necessário, utilizará de auxílio técnico para julgar pela sua classificação ou não.**

4.4. Os lances serão iniciados após a análise das propostas apresentadas, a critério do (a) pregoeiro (a) **a partir das 14 horas e 30 minutos.** Se for necessário este horário bem como a data, poderão ser postergados.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa do item, no mínimo de acordo com o especificado no edital.

c) Preço global indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

5.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 min (um minuto) para apresentar nova proposta.

6.5.1.1 Poderá ser solicitado prazo para analisar preço, que será concedido a critério do pregoeiro.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

6.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2 deste edital.

6.14.1 Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 10% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.14.2 Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.15. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

6.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 3.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.17. O disposto nos itens 6.15 e 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.18. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

7.1.1.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade com o INSS.

f) Prova de regularidade com o FGTS.

g) Certidão de débitos trabalhistas (lei 12440/2011).

Obs: Os documentos deverão estar todos em plena validade.

7.1.4 Declarações

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo).

b) Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público (declaração de idoneidade).

7.2. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que esteja no prazo de validade e o objetivo social comporte o objeto licitado.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do setor de licitações do Município ou publicações em órgão da imprensa oficial, e aqueles expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.4.1. Ocorrendo a situação prevista no **item 7.4**, a sessão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.2. O benefício de que trata o item 7.4, não eximirá as referidas empresas da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5. Apenas a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo os documentos relativos à habilitação. Os demais ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, que deverá ser imediata e motivada.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar **até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão**, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

9.2. Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação motivada da licitante **durante a sessão pública**, a ser formalizado no prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, **durante a sessão pública do pregão**, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será acompanhado na execução, fiscalizado na aplicação e recebido pelos órgãos de governo envolvidos nos projetos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais não poderão conter rasuras e deverão informar o número da conta bancária para depósito em nome da empresa.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições de execução do objeto, garantida prévia defesa, poderão ser aplicados ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública por um 1 (um) ano;

III - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública por 2 (dois) anos;

IV - as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

13.3 O Contratante não aceitará a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

13.4 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.5 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

13.6 Pedidos de esclarecimentos referentes a esta licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

13.7 O Município de Santo Ângelo reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

13.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Santo Ângelo - RS, 09 de novembro de 2015.

Luiz Valdir Andres
Prefeito Municipal

ANEXO I

MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto: Campanha de Educação Ambiental

A presente especificação objetiva contratar Agência de Publicidade para realização de campanhas de educação ambiental e orientação da comunidade de Santo Ângelo, sobre a importância de preservação e conservação do Meio Ambiente local.

2 - Justificativa da Contratação

Com advento da Lei Complementar nº 140/11, que estabeleceu as competências dos Municípios, relativas a proteção das paisagens naturais, à proteção ao meio ambiente, combate a poluição e a proteção integral a flora e fauna, passou assim ao Município de Santo Ângelo a responsabilidade integral a proteção e a gestão da política local de meio ambiente. Sendo assim a responsabilidade de orientar e educar a sua população em relação a preservação ambiental. Cabe ao Município instituir, lançar e fiscalizar a política ambiental de sua competência Constitucional, porém são responsabilidades correlatas oferecer oportunidades, informar os contribuintes até de forma pedagógica de suas responsabilidades e consequências positivas quanto as questões ambientais e salientar as consequências punitivas pelo não cumprimento da legislação ambiental vigente. As campanhas de educação ambiental visam a orientação da comunidade para diminuir os atos lesivos ao meio ambiente.

3 – Especificação dos Serviços:

Item.	Sub-Item 1.1	CRIAÇÃO DA CAMPANHA
ÚNICO		<p>Criação das Campanhas de Educação Ambiental: A ganhadora deverá desenvolver as campanhas de educação ambiental tendo por base as orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Ângelo. A criação das campanhas compreende em: elaboração de boletins para veiculação junto a rádios locais, elaboração de folders e cartazes.</p> <p>CAMPANHAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coleta Seletiva do Lixo; - Arborização Urbana; - Licenciamento Ambiental; - Saneamento Básico; - Conservação dos Recursos Hídricos; <p>R\$ 6.500,00</p>
	Sub-Item 1.2	<p>CRIAÇÃO DE FOLDERS ECARTAZES</p> <p>Criação e montagem da arte para confecção e impressão de folders e cartazes para as campanhas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coleta Seletiva do Lixo; - Arborização Urbana; - Licenciamento Ambiental; - Saneamento Básico; - Conservação dos Recursos Hídricos; <p>(a impressão será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente)R\$ 400,00</p>
	Sub-Item 1.3	<p>INSERÇÃO EM JORNAIS</p> <p>Inserção da Campanha de Coleta Seletiva do lixo em rodapé de página e colorido, de nove x seis centímetros colunas, nos jornais locais (Jornal das Missões, A Tribuna Regional e Mensageiro) nas edições de sábado do mês de dezembro de 2015.</p> <p>Inserção da Campanha de orientações sobre esgotamento sanitário (saneamento básico) em rodapé de página e colorido, de nove x seis centímetros colunas nos jornais locais (Jornal das Missões, A Tribuna Regional e Mensageiro) nas edições do segundo sábado dos meses: dezembro de 2015, março, junho, agosto, outubro,</p>

totalizando 27 inserções com um custo unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e um custo total de :

R\$ 13.500,00

Sub-Item 1.4 BOLETINS EM RÁDIOS

1.4.1. Veiculação de 06 (seis) boletins diários de **15(quinze) segundos** distribuídos da seguinte forma: 03(três) entre 07hs e 12hs, ; 03 (três) entre 13hs e 18hs; de Segunda a Sexta Feira, nas emissoras de rádio do Município. AM (Sepé Tiaraju e Santo Ângelo), **totalizando 2.400 inserções** , ao custo unitário de R\$ 9,00(nove reais) e um custo total de :

R\$ 21.600,00

TOTAL:R\$ 42.000,00

4 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

5 - Da Execução: A Contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários ao bom andamento dos serviços licitados;

6 - Das Responsabilidades: é de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, encargos, tributos e outros para a prestação dos serviços;

7-Acompanhamento da Execução: Será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8 - Dos Serviços: A contratada deverá submeter os textos à aprovação do Município.

9 - Do Pagamento: Será efetuado o pagamento parcelado em 10 vezes na proporcionalidade de 1/10 do valor total com pagamentos mensais, até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota fiscal acompanhada das grades de veiculação (para radio), comprovando a execução dos serviços.

10 - Estimativa do Valor: Com base em contratos anteriores e pesquisas de mercado regional o valor estimado passível de pagamento é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) pelo total da campanha, a execução deverá ocorrer pelo período dez meses, a contar da assinatura do contrato.

Santo Ângelo, em 19 de outubro de 2015.

José Ricardo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO II
MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO
MINUTA DE CONTRATO Edital 88/2015

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas 1001, CGC/MF 87613071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr Luiz Valdir Andres, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF xxx xxx xxx.xx CI nº xxxxxxxxxxxx, residente na Rua 15 de novembro, nº ____ nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua....., cidade de, portadora do CNPJ/MF Nº, neste ato representada pelo legalmente por,,, portador do CIC, residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a **realização de campanhas de educação ambiental e orientação da comunidade de Santo Ângelo sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente local**, consoante os termos do **Edital 88/2015** e Termo de Referência, partes integrantes do presente contrato.

SEGUNDA - A execução da prestação de serviços descrita na cláusula primeira deste instrumento, será pelo preço certo de R\$.... (.....), o qual será pago mensalmente em 10 vezes na proporcionalidade de 1/10 do valor total, até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante apresentação de Nota fiscal acompanhada das grades de veiculação (para radio) comprovando a execução dos serviços.

§ 1º - O Município reterá 3% (três por cento), a título de ISS, nos termos da legislação Municipal.

§ 2º - As faturas não poderão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento e deverão informar o nº do banco/agência/conta para depósito.

TERCEIRA - O preço contratado para a execução, especificado na cláusula segunda, não sofrerá reajuste.

QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente 2,090 – Educação Ambiental - 975 3390 39.93 – Outros Serviços Terceiros – PJ - Vinculação 1012.

QUINTA - O CONTRATANTE nomeará um representante que terá, além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e o CONTRATADO deverá indicar e manter um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

SEXTA – O CONTRATADO fornecerá o material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.

SÉTIMA - Responderá o CONTRATADO, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

OITAVA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 8.883/94, de 06 de julho de 1994 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

NONA - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DÉCIMA - O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.

ÉCIMA-PRIMEIRA - A execução dos serviços deverá ser realizada consoante os termos do **edital n.º88/2015** e Termo de Referência, podendo o CONTRATANTE rejeitar os serviços caso o CONTRATADO o fizer de maneira diversa daquela, ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie de serviço.

DÉCIMA-SEGUNDA - O contratante, atendendo questões de interesse público, poderá solicitar a sustação da prestação dos serviços contratados, com a conseqüente interrupção ou rescisão definitiva do presente contrato, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações, devendo a solicitação ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA-TERCEIRA - A CONTRATADA deverá manter atualizadas, junto ao cadastro da CONTRATANTE, as certidões relativas a tributos e contribuições sociais.

DÉCIMA-QUARTA – Em caso de inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública por um 1 (um) ano.

III - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública por 2 (dois) anos.

IV - as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

DÉCIMA-QUINTA - As partes CONTRATANTES desde já elejam o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, de.....de 2.015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela, para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL N° **88/2015**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Santo Ângelo, .. de de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

APRESENTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

microempresa

empresa de pequeno porte

cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS nº..... firmo a presente.

Santo Ângelo,.....de.....de 2015.

Assinatura do contador
Nome completo:

APRESENTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação nesta licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo ,de de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função

ANEXO VI

EMPRESA:

CNPJ/MF N°:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII art. 7º CF

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo, em.....2015.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Razão Social do proponente:

CNPJ do Proponente:

Endereço/fone/e-mail:

Dados Bancários (banco/agência/conta):

Dados do Responsável pela assinatura do contrato:

A presente especificação tem por objetivo contratar agência de publicidade para **realização de campanhas de educação ambiental e orientação da comunidade de Santo Ângelo sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente local.**

3 – Especificação dos Serviços:

Item.	Sub-Item 1.1	CRIAÇÃO DA CAMPANHA
ÚNICO		<p>Criação das Campanhas de Educação Ambiental: A ganhadora deverá desenvolver as campanhas de educação ambiental tendo por base as orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Ângelo. A criação das campanhas compreende em: elaboração de boletins para veiculação junto a rádios locais, elaboração de folders e cartazes.</p> <p>CAMPANHAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coleta Seletiva do Lixo; - Arborização Urbana; - Licenciamento Ambiental; - Saneamento Básico; - Conservação dos Recursos Hídricos;
	Sub-Item 1.2	CRIAÇÃO DE FOLDERS ECARTAZES
		<p>Criação e montagem da arte para confecção e impressão de folders e cartazes para as campanhas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coleta Seletiva do Lixo; - Arborização Urbana; - Licenciamento Ambiental; - Saneamento Básico; - Conservação dos Recursos Hídricos; <p>(a impressão será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente)</p>
	Sub-Item 1.3	INSERÇÃO EM JORNAIS
		<p>Inserção da Campanha de Coleta Seletiva do lixo em rodapé de página e colorido, de nove x seis centímetros colunas, nos jornais locais (Jornal das Missões, A Tribuna Regional e Mensageiro) nas edições de sábado do mês de dezembro de 2015.</p> <p>Inserção da Campanha de orientações sobre esgotamento sanitário (saneamento básico) em rodapé de página e colorido, de nove x seis centímetros colunas nos jornais locais (Jornal das Missões, A Tribuna Regional e Mensageiro) nas edições do segundo sábado dos meses: dezembro de 2015, março, junho, agosto, outubro,</p>

totalizando 27 inserções.

Sub-Item 1.4

BOLETINS EM RÁDIOS

1.4.1. Veiculação de 06 (seis) boletins diários de **15(quinze) segundos** distribuídos da seguinte forma: 03(três) entre 07hs e 12hs, ; 03 (três) entre 13hs e 18hs; de Segunda a Sexta Feira, nas emissoras de rádio do Município. AM (Sepé Tiaraju e Santo Ângelo).

TOTAL:R\$

Local e data

Carimbo e assinatura